



# JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

## DELIBERAÇÃO

*A Junta de Freguesia de Campanhã na sua reunião, de 13 de abril de 2026, deliberou aprovar a minuta da Modificação Objetiva ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências que consta da presente ata, a celebrar com a Câmara Municipal do Porto para o ano de 2026.*

*Para efeitos do disposto no artigo 9º, n.º 1, alínea g) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vai o referido contrato ser submetido à Assembleia de Freguesia de Campanhã.*

### **MODIFICAÇÃO OBJETIVA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Entre:

MUNICÍPIO DO PORTO, pessoa coletiva de direito público, com sede no Edifício Paços do Concelho, sito na Praça General Humberto Delgado, 4049-001, NIPC: 501 306 099, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Pedro Miguel de Azeredo Duarte, doravante designado por Primeiro Outorgante,

e

FREGUESIA DE CAMPANHÃ, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da Corujeira, N.º 202, 4300-144 Porto, NIPC 506 824 209, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Paulo Jorge Pinto Ribeiro, doravante designada por Segunda Outorgante,

Em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal, de 21 de abril de 2026, da Assembleia Municipal, na sessão de 04 de maio de 2026, da Junta de Freguesia, de 13 de maio de 2026, e da Assembleia de Freguesia, de [...] de [...] de 2026, e nos termos conjugados do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e dos artigos 311.º, n.º 1, alínea a), e 312.º, alínea c), ambos do CCP, aplicáveis ex vi artigo 120.º, n.º 2, do RJAL e artigo 200.º do CPA, todos os diplomas nas suas redações atuais, é celebrada a presente modificação objetiva ao contrato interadministrativo de delegação de competências, celebrado no dia



# JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

6 de janeiro de 2015, na sua redação atual, que se regerá nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, as quais as Partes Outorgantes livremente estipulam e reciprocamente aceitam:

## Cláusula 1.<sup>a</sup>

(Modificação objetiva)

As cláusulas quinta e décima quarta do contrato interadministrativo de delegação de competências, celebrado no dia 6 de janeiro de 2015, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

### «Cláusula Quinta

[...]

1. *Para efeitos de concretização das delegações de competências previstas no presente contrato, durante o ano de 2026, o Primeiro Outorgante transfere para a Segunda Outorgante recursos financeiros no valor global de 674.612,00 €, a liquidar mensalmente.*

2. [...]

3. [...]

4. (revogado.)

### Cláusula Décima Quarta

[...]

*O valor referido na cláusula quinta tem cabimento no orçamento do Município do Porto para o ano económico de 2026 na rubrica n.º [...] e tem o compromisso n.º [...]».*

## Cláusula 2.<sup>a</sup>

(Manutenção do clausulado)

Em tudo o que não seja expressamente alterado pela presente modificação objetiva, mantem-se em vigor o clausulado do contrato inicial, na sua redação atual.

## Cláusula 3.<sup>a</sup>

(Entrada em vigor e eficácia)



# JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

A presente modificação contratual entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo os seus efeitos desde o dia 1 de janeiro de 2026.

Feito em duplicado no dia [...] de [...] de 2026, sendo cada um dos exemplares entregue a cada uma das partes, depois de devidamente rubricado e assinado, valendo ambos como original.

Pelo Primeiro Outorgante,

---

Pela Segunda Outorgante,

---